

DECRETO Nº 540, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“Regulamenta valores de diárias do Município de Novorizonte e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novorizonte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar aos agentes públicos municipais condições de dignidade, quanto ao serviço ou representando o Município em outras cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores, tendo em vista aumentos dos custos de viagem;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o pagamento de diárias, e a Administração Pública Municipal propugna pela transparência em suas concessões,

DECRETA

Artigo 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 264, de 28 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o pagamento de despesas de alimentação e hospedagem ao Chefe do Executivo e dá outras providências”.

Artigo 2º Fica regulamentado, também, o pagamento de diárias a agentes públicos do Município de Novorizonte, devidas em razão de deslocamento de interesse da Administração Pública Municipal e ou autorizados a outros municípios, na forma contida no anexo que integra este decreto.

Artigo 3º - As despesas com transporte serão indenizadas mediante documentos comprobatórios que deverão ser anexados ao relatório de viagem.

Artigo 4º - Não será devida a diária a municípios próximos nos quais o Município de Novorizonte conte com contrato de fornecimento de alimentação.

Artigo 5º - O Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procuradores Municipais, quando representando o Chefe do Executivo, farão jus às diárias fixadas para o prefeito, conforme dispõe o artigo 4º da Lei nº 264, de 28 de dezembro de 2009.

Artigo 6º - O deslocamento dos servidores públicos somente poderá ser autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário em cuja pasta o mesmo estiver lotado.

Artigo 7º - Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 466, de 15 de agosto de 2025.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de maio de 2026.

Novorizonte (MG), 30 de abril de 2026.

CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Localidade	Grupo Hierárquico	Diária em R\$	Meia-diária em R\$
Cidade com distância de até 150 km	Prefeito	300,00	200,00
	Vice-Prefeito	180,00	120,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	150,00	100,00
	Demais Servidores	120,00	80,00
Cidade com distância de até 151 km a 300 km	Prefeito	500,00	350,00
	Vice-Prefeito	400,00	270,00
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	300,00	200,00
	Demais Servidores	150,00	100,00
Cidade com distância de até 301 km a 500 km	Prefeito	600,00	
	Vice-Prefeito	500,00	
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	400,00	
	Demais Servidores	180,00	
Cidade com distância de até 501 km a 1.000 km	Prefeito	1.000,00	
	Vice-Prefeito	850,00	
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	500,00	
	Demais Servidores	350,00	
Cidade com distância de acima de 1.000 km e Brasília -DF	Prefeito	1.000,00	
	Vice-Prefeito	850,00	
	Chefe de Gabinete, Secretários e Procurador	700,00	
	Demais Servidores	450,00	

Novorizonte (MG), 30 de abril de 2026.

CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2025/2028

Prefeito Municipal